

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I, QUE TEM POR OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.846/0001-26, com sede na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº. 1.800, Centro, nesta cidade de Itaperuçu/PR, representado por seu Prefeito, Senhor Prefeito Municipal **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, de ora em diante denominado "MUNICÍPIO", e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 72.106.289/0001-39, com sede na Rua Crispim Furquim Siqueira, nº 1.000, Butieirinho, Município de Itaperuçu/PR, neste ato representado pela Sr.^a **ELISETTE DE FÁTIMA JOEKEL**, doravante denominada de "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL" tem entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência á Associação de Proteção a Maternidade e Infância A.P.M.I de Itaperuçu, de recursos no valor de R\$ 4.117,99 (quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos), conforme aprovado por meio da Resolução nº 011/2025 de 04 de setembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinados ao Projeto: Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO

O repasse do valor correspondente será efetuado através de depósito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na agência 2537-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 41.505-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

- Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, para cumprimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto esse previamente aprovado por meio da Resolução nº 011/2025 de 04 de setembro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento de acordo com o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

A vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data de assinatura, encerrando-se em 01 de dezembro de 2026.

A rescisão do presente Termo de Fomento poderá ser unilateralmente mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO REPASSE

O valor total do repasse para execução do Projeto Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência, conforme Projeto apresentado, parte integrante deste Termo, é de R\$ 4.117,99 (quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos), recurso financeiro recebidos através do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu/PR – CMDCA, relativos a doação oriunda de Declaração de Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Fomento poderá ter termos aditivos e de ratificação, necessários ao perfeito desempenho do objeto deste instrumento, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria, será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Ana Luiza Sansão**, Matrícula 61561, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.



ITAPERUÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.422.846/0001-26

000043

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Novos repasses ficarão condicionados à Prestação de Contas discriminada e documentada referente à utilização do recurso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no **Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de conta à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Fomento terá seu extrato publicado no órgão oficial do Município.

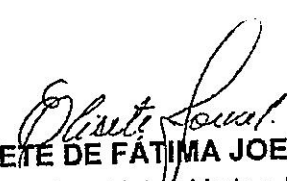
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Fomento e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Itaperuçu (PR), 16 de dezembro de 2025.


EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito
MUNICÍPIO


ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL
Associação de Proteção a Maternidade e Infância - A.P.M.I
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome: Elione Lore
CPF: 000.324.318-28
Ass.: [Assinatura]

Nome: Elmora S. Wlach
CPF: 017161629-47
Ass.: [Assinatura]